



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO VII - NÚMERO 184 - GOIÂNIA-GO, QUINTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2013

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 095/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a necessidade de aprimorar as atribuições e o funcionamento da Ouvidoria, regulamentada pela Resolução Administrativa nº 107/2010 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para melhora dos serviços prestados;

Considerando que fortalecer a imagem da Instituição perante a sociedade é um dos objetivos a serem alcançados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

Considerando a necessidade de ampliar e facilitar o acesso do cidadão às informações, serviços e instalações, com vistas a elevar o nível de satisfação social;

RESOLVE, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta as atividades da Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, definindo sua missão, estrutura, competência e funcionamento.

Art. 2º A Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, órgão autônomo vinculado à Presidência, tem por missão assegurar um canal de comunicação eficiente, ágil e transparente entre o cidadão, os servidores, os magistrados e a administração do Tribunal, visando orientar, transmitir informações e colaborar para o aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade.

Art. 3º O Ouvidor será eleito pelo Tribunal Pleno, observado o critério de antiguidade, assegurado o direito de não aceitação do encargo, dentre aqueles que ainda não o exerceram, excluídos os três mais antigos que concorrerem aos cargos de Presidente e Vice-Presidente e de Diretor da Escola Judicial.

§ 1º – O cargo de Ouvidor será exercido por Desembargador do Trabalho e o Ouvidor Substituto por um Juiz de 1º grau.

§ 2º – Ao Ouvidor caberá a direção e a supervisão das atividades da Ouvidoria, podendo baixar regras complementares acerca dos procedimentos internos, observadas as normas do Conselho Nacional da Justiça, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e desta Portaria.

§ 3º – A eleição do Desembargador que exercerá o cargo de Ouvidor será feita no mês de novembro dos anos pares.

§ 4º – O Desembargador-Ouvidor é membro nato do Conselho Consultivo da Escola Judicial.

§ 5º – O Substituto do Ouvidor será nomeado pelo Presidente do Tribunal, após a aprovação do respectivo nome pelo Tribunal Pleno, na mesma oportunidade em que ocorrer a eleição do Diretor da Escola Judicial.

§ 6º – O mandato do Ouvidor e de seu substituto será de dois anos, iniciando-se no dia 30 de janeiro dos anos ímpares ou, caso seja domingo ou feriado, no primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º A Secretaria da Ouvidoria será exercida por servidor designado pelo Desembargador-Ouvidor.

Parágrafo único – São atribuições do Secretário da Ouvidoria:

I – organizar e coordenar o funcionamento administrativo da Ouvidoria;

II – controlar e acompanhar as solicitações e o retorno de informações à Ouvidoria, comunicando ao Ouvidor o descumprimento dos prazos estipulados para atendimento;

III – coordenar a elaboração e o encaminhamento das respostas às diversas formas de manifestação;

IV – elaborar, mensalmente, relatório que deverá ser encaminhado à Presidência do Tribunal e ao Desembargador-Ouvidor, com informações quantitativas e qualitativas, divulgando em níveis diferenciados a atuação da Ouvidoria, mediante gráficos e análise de dados estatísticos do tipo de intervenção ocorrida, unidades envolvidas e soluções adotadas;

V – sugerir ações que visem ao aprimoramento e à racionalização administrativa, interagindo construtivamente com as demais unidades;

VI – auxiliar o Desembargador-Ouvidor em todas as suas atividades;

VII – executar tarefas correlatas.

Art. 5º A Administração deverá adotar as providências necessárias para prover a Ouvidoria de estrutura permanente e adequada ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 6º São atribuições do Ouvidor-Desembargador:

- I – promover o intercâmbio ágil e dinâmico entre o cidadão e a Justiça do Trabalho da 18ª Região;
- II – defender internamente os direitos do cidadão, em particular dos usuários dos serviços da instituição;
- III – receber e investigar as queixas e denúncias de cidadãos comuns contra mau atendimento, abuso e erros de membros e servidores do Tribunal e, quando as considerar procedentes, impulsionar as soluções e a eliminação das causas;
- IV – receber e encaminhar as manifestações dos servidores da instituição;
- V – analisar os dados estatísticos das manifestações e respectivos encaminhamentos;
- VI – esclarecer dúvidas e auxiliar os cidadãos acerca dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho;
- VII – proteger a instituição de críticas injustas, acusações infundadas e atos de má-fé;
- VIII – propor alterações necessárias à presente Portaria.

Art. 7º Compete à Ouvidoria:

- I - receber e cadastrar, em Sistema Informatizado, pedidos de informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas, elogios e solicitações sobre as atividades judiciais e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
- II - encaminhar as demandas e diligenciar para que as unidades administrativas competentes prestem informações e esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias;
- III - informar ao interessado, com rapidez, clareza e objetividade, as providências adotadas, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
- V- sugerir às unidades do Tribunal a adoção de medidas administrativas tendentes ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas, com base nas informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios recebidos;
- VI- promover a apuração das reclamações acerca de deficiências na prestação de serviços, abusos e erros cometidos por servidores e magistrados, respeitada a competência da Presidência e da Corregedoria Regional;
- VII - encaminhar ao Presidente do Tribunal relatório mensal das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria;
- VIII - fornecer informações de natureza administrativa e institucional aos usuários, nos termos da Lei 12.527/2011;
- IX - implementar projetos de excelência no atendimento ao público;
- X – desenvolver, em conjunto com a Secretaria de Gestão Estratégica, mecanismos de aferição do nível de satisfação dos usuários para com os serviços prestados pelo Tribunal;
- XI - apresentar ações propositivas, estudos e medidas de aprimoramento e reformulação dos serviços prestados aos cidadãos, com base em demandas que apontem reclamações ou sugestões reiteradas;

Art. 8º Não serão analisadas pela Ouvidoria:

- I - solicitações, reclamações, denúncias e sugestões referentes a órgãos estranhos ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
- II - consultas sobre direitos trabalhistas;
- III - demandas para as quais exista medida judicial ou administrativa específica ou que exijam providências ou manifestações da competência de órgãos judicantes;
- IV - reclamações sobre atos ou decisões de natureza jurisdicional;
- V - reclamações, críticas ou denúncias anônimas.

Parágrafo único. Nas hipóteses descritas nos incisos I, II, III e IV, a Ouvidoria informará ao remetente a impossibilidade de atendimento, com a devida justificativa e orientação sobre o seu adequado direcionamento. Na hipótese do inciso V, a manifestação será arquivada.

Art. 9º As reclamações, sugestões, denúncias, críticas, elogios, solicitações e pedidos de informação recebidos pela Ouvidoria serão classificados e autuados como Procedimento de Ouvidoria-PO.

Art. 10 - As Unidades Administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região terão o prazo de 15 (quinze) dias para responder as manifestações encaminhadas pela Ouvidoria .

§ 1º O prazo referido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 2º O Secretário da Ouvidoria comunicará ao Desembargador-Ouvidor o descumprimento do prazo estipulado.

Art. 11. O acesso à Ouvidoria poderá ser realizado:

- I – por formulário eletrônico, disponível no sítio www.trt18.jus.br/ouvidoria;
- II – por ligação telefônica gratuita para o Disque-Ouvidoria: 0800-6440018;
- III – pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, na sede da Ouvidoria;
- IV – por correspondência endereçada à Ouvidoria;

Parágrafo único. Os dados pessoais dos manifestantes serão necessários para assegurar o encaminhamento das respostas, ficando sob a responsabilidade da Ouvidoria resguardar o sigilo das informações.

Art. 12. As manifestações de cunho difamatório ou calunioso contra autoridades e servidores serão encaminhadas ao Desembargador-Ouvidor, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 13. A visão, valores e competência das unidades vinculadas, bem como os procedimentos internos serão definidos no Manual de Atividades da Ouvidoria, por ato do Desembargador-Ouvidor.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 1º de outubro de 2013.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 096/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o dever constitucional dos órgãos públicos de prestar informações, de forma segura e confiável, sob pena de responsabilidade (CF. Art. 5º, XXXIII, Art. 37, § 3º, e Art. 216, § 2º);

Considerando a vigência, a partir de 16 de maio de 2012, da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive os Órgãos do Poder Judiciário, com o fim de garantir o acesso a informação;

Considerando a urgente necessidade de disciplinar o acesso da sociedade a informações sobre os serviços prestados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e aprimorar o atendimento oferecido aos cidadãos;

Considerando que é impostergável definir, no âmbito deste Tribunal, os procedimentos afetos à implantação da sistemática disposta na Lei 12.527/2011, até a sua integral regulamentação no âmbito do Poder Judiciário, conforme Ofício Circular nº 221/GP/2012 do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando o disposto na Resolução Administrativa nº 107, de 29 de junho de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre o Serviço de Informações ao Cidadão no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, nos termos do art. 9º da Lei nº 12.527/2011;

Considerando a necessidade de aprimorar a regulamentação do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, criado pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 060, de 13 de agosto de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, instituído nos termos do art. 9º da Lei nº 12.527/2011, com a finalidade de assegurar, entre outros, o direito fundamental de acesso à informação, será viabilizado mediante:

I – divulgação, no Portal da internet para acesso público, de informações de interesse coletivo ou geral, entre os quais os nomes, subsídios, vencimentos e descontos legais dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

II – disponibilização de meios para qualquer interessado, pessoa natural ou jurídica, solicitar informações;

III – disponibilização de equipamento para o próprio interessado consultar informações.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor do Portal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região adotar as providências necessárias a fim de garantir a divulgação na internet das informações de que trata o inciso I do artigo 1º.

Art. 3º Qualquer interessado pode apresentar pedido de acesso à informações ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região:

I – eletronicamente, por meio de formulário disponível no Portal na internet;

II – por correspondência física, para o endereço da Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região: Rua T-51 esquina com Av. T-1, nº 1403, Qd. T-22, Lts. 7 a 22 – Fórum Trabalhista de Goiânia – Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.215-901;

III – Presencialmente, das 8h às 18h, na sede da Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

§ 1º O pedido de informação de que trata o caput deve conter a identificação do requerente e a especificação da informação pretendida.

§ 2º Não serão exigidos os motivos determinantes da solicitação de informação.

§ 3º O fornecimento da informação é gratuito, salvo se houver necessidade de reprodução de documento, situação em que poderá ser cobrado, exclusivamente, o valor necessário ao ressarcimento do custo da reprodução e dos materiais utilizados.

§ 4º O SIC disponibilizará ao requerente, no prazo de resposta ao pedido de informações, a Guia de Recolhimento da União – GRU para pagamento dos custos da reprodução e dos materiais utilizados.

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, a informação será prestada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da comprovação do pagamento pelo requerente.

§ 6º Estará isento de ressarcir os custos previstos no parágrafo anterior todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 4º Compete à Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região receber, registrar, controlar e responder o pedido de acesso à informação, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 5º O pedido de acesso à informação será respondido pela Ouvidoria ou, na impossibilidade, encaminhado, por meio de sistema eletrônico, aos seguintes gestores de unidade:

I – Diretor da Secretaria-Geral Judiciária, quando as informações pretendidas estiverem relacionadas às atividades judiciárias;

II – Diretor-Geral, quando as informações pretendidas estiverem relacionadas às atividades administrativas;

III – Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, quando as informações pretendidas estiverem relacionadas às atividades da Secretaria da Corregedoria Regional;

IV – Secretário-Executivo da Escola Judicial, quando as informações pretendidas estiverem relacionadas às atividades dessa Escola;

V – Secretário do Tribunal Pleno, quando as informações pretendidas estiverem relacionadas às atividades do Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

VI – Secretário-Geral da Presidência, quando as informações pretendidas estiverem relacionadas às Assessorias e Secretarias subordinadas à Presidência, e nas hipóteses não elencadas nos itens anteriores.

Art. 6º A resposta da unidade será encaminhada à Ouvidoria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para posterior envio ao interessado;

§ 1º O prazo referido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, de cuja prorrogação será cientificado o requerente.

§ 2º O prazo entre a data de recebimento do pedido de informações e a de resposta ao interessado não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, exceto na hipótese do parágrafo anterior, em que não ultrapassará 30 (trinta) dias.

§ 3º Na hipótese do § 3º do artigo 3º desta Portaria, o prazo de 15 (quinze) dias mencionado no caput será contado da comprovação do pagamento dos custos pelo requerente.

Art. 7º Os gestores mencionados no artigo 5º desta Portaria poderão indeferir o pedido de informações, justificadamente, nas seguintes hipóteses:

I – informações a respeito de processos que tramitem em segredo de justiça, só acessíveis às partes e seus advogados;

II – informações relativas aos autores de ações ajuizadas perante a Justiça do Trabalho;

III – informações pessoais, assim consideradas as que dizem respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, nos termos dos artigos 6º e 31 da Lei nº 12.527/2011;

IV – pedidos genéricos, desproporcionais ou desarrazoados;

V – pedidos que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da unidade;

VI – informações protegidas por sigilo fiscal.

§ 1º Para fins do inciso II deste artigo, consideram-se informações pessoais, entre outros, o endereço, os telefones residencial e celular, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, a carteira de identidade (RG), a carteira funcional e o passaporte de magistrados e servidores (STF, Tribunal Pleno, Processo Ag. Reg. na Suspensão de Segurança 3.902 São Paulo, DJe de 3/10/2011).

§ 2º Na hipótese do inciso IV do caput, a unidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

§ 3º As razões do indeferimento do pedido de informações deverão ser encaminhadas ao requerente.

Art. 8º Indeferido o pedido de informações, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência.

§ 1º O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região deverá manifestar-se sobre o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em caráter definitivo.

§ 2º Mantido o indeferimento, o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região encaminhará cópia da sua decisão ao Conselho Nacional de Justiça (art. 19, § 2º, da Lei 12.527/2011).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 1º de outubro de 2013.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 097/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos PAs nºs 8736/2013 e 9712/2013,

R E S O L V E:

Considerar designado o servidor RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA, Diretor-Geral, para tratar de assuntos referentes a orçamento, no dia 24 de setembro de 2013, no CSJT, bem como prestar assistência direta à esta Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região, nos dias 25 e 26 de setembro, na 6ª Reunião Ordinária do Colepexor, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia, no período de 24 a 26 de setembro de 2013 bem como o pagamento das respectivas diárias.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

(original assinado)

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 98/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9928/2013.

CONSIDERANDO a realização do Seminário sobre Trabalho Seguro: Perícias Médicas, Segurança e Saúde do Trabalhador a ser promovido por este Tribunal, por meio de sua Escola Judicial;

CONSIDERANDO a necessidade da ampla participação dos magistrados deste Regional no citado evento;

CONSIDERANDO que o evento será realizado nos dias 17 e 18 de outubro de 2013, nesta capital;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos para prolação de sentenças e acórdãos, nos dias 17 e 18 de outubro de 2013, em relação aos magistrados de 1º e 2º graus, que participarem do Seminário sobre Trabalho Seguro: Perícias Médicas, Segurança e Saúde do Trabalhador, a ocorrer no Fórum Trabalhista de Goiânia, nesta capital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região. Publique-se no DJE da 18ª Região, no DEJT e no BIE.

Goiânia, 02 de outubro de 2013.

ORIGINAL ASSINADO

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 223/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Juiz do Trabalho RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, titular da 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara, para excepcionalmente e cumulativamente, responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Goiatuba, no período de 08 a 09 de outubro de 2013, em virtude de licença-médica da Juíza Titular.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento do magistrado no percurso Itumbiara – Goiatuba – Itumbiara, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Assinado Eletronicamente em 2/10/2013

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 225/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Juíza NARA BORGES KAADI PINTO MOREIRA, titular da Vara do Trabalho de Porangatu, para, excepcionalmente, atuar na 14ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 07 a 10 de outubro de 2013, sem prejuízo de suas atividades na Vara do Trabalho de Porangatu.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento da magistrada no percurso Porangatu – Goiânia – Porangatu, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Assinado Eletronicamente em 2/10/2013

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 226/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Juiz do Trabalho Substituto OSMAR PEDROSO para atuar nos autos RTOrd 0001054-77.2013.3.5.18.0241 na Vara do Trabalho de Valparaíso, no dia 14 de outubro de 2013 às 16 horas.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento do magistrado no percurso Goiânia – Valparaíso – Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Assinado Eletronicamente em 2/10/2013

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SCJ Nº 083/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de analisar as rotinas necessárias à implantação do sistema e-GESTÃO no primeiro e segundo graus neste Regional; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 7097/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 2º e 3º da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 004/2012, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para comporem a Comissão do e-Gestão do primeiro grau:

I – Marcos dos Santos Antunes, Secretário-Geral Judiciário;

II – Everaldo Oliveira Costa, Chefe da Seção de Estatística Judiciária;

III – Leonardo Milharden Mendes, Secretaria de Tecnologia da Informação;

IV – Alessandro Carneiro, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia;

V – Paulo Alves Cristovam Júnior, Diretor de Secretaria da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia;

VI – Adalman Ricardo de Oliveira, 17ª Vara do Trabalho de Goiânia;

Art. 3º Ficam designados os seguintes membros para comporem a Comissão do e-Gestão do segundo grau:

I – Marcos dos Santos Antunes, Secretário-Geral Judiciário;

II – Everaldo Oliveira Costa, Chefe da Seção de Estatística Judiciária;

III – Carlos Antônio de Moura, Secretaria de Tecnologia da Informação;

IV – André Luís de Meneses, Gabinete do Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho;

V – Gilson Ozanan Teixeira, Coordenadoria de Recursos e Distribuição;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 23 de setembro de 2013.

[assinado eletronicamente]

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA -GERAL JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 95/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da infraestrutura da rede elétrica do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para a instalação do novo Data Center deste Regional;
CONSIDERANDO que, para a realização da manutenção, será necessária a interrupção temporária dos serviços informatizados, consoante informado no PA nº 10636/2013;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 94/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e na Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 42/2013,
RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a interrupção de todos os serviços informatizados do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, inclusive dos serviços do PJe-JT, no período entre as 18 horas do dia 4 de outubro de 2013 (sexta-feira) e as 22 horas do dia 6 de outubro de 2013 (domingo), objetivando a realização dos procedimentos necessários à manutenção da infraestrutura da rede elétrica deste Regional para a instalação do Data Center.

Parágrafo único. Em face da indisponibilização nos sistemas PJe-JT, SAJ18 e SAP2 dos serviços de consulta aos autos digitais, transmissão eletrônica de atos processuais, citações, intimações e notificações eletrônicas, no período mencionado no caput, os prazos que vencerem no dia 4 de outubro de 2013 ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 184, § 1º, inciso II, do Código de Processo Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho-DEJT. Publique-se no DJE da 18ª Região, no BIE e no DEJT.

Goiânia, 2 de outubro de 2013.

[assinado eletronicamente]

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 382/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o Processo Administrativo – SISDOC nº 10022/2013, e Considerando o artigo 3º da PORTARIA GP/GDG nº 377, de 19 de dezembro de 2001, que determina que o ocupante de cargo em comissão deverá ter um substituto eventual, previamente designado, que assumirá automaticamente o exercício do cargo nos afastamentos ou impedimentos legais, a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora JANAÍNA SANTOS PÓVOA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, ocupado pela servidora MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 02 de outubro de 2013.

Assinado eletronicamente

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 113/2013

Revoga a Resolução Administrativa nº 18/2013, na parte em que convoca a Exmª Juíza Silene Aparecida Coelho para atuar no Tribunal em vaga criada pela Lei nº 11.964/2009, e convoca-a para atuar na vaga criada pela Lei nº

7.873/89. Convoca o Exmº Juiz Marcelo Nogueira Pedra, Titular da 15ª Vara do Trabalho de Goiânia para, a partir de 30/09/2013, atuar na vaga criada pela Lei nº 11.964/2009.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência da Exmª Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Exmºs Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna, Vice-Presidente, fruindo férias, porém participando desta sessão administrativa, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Breno Medeiros, Daniel Viana Júnior e Eugênio José Cesário Rosa e do Exmº Procurador do Trabalho Januário Justino Ferreira, consignada a ausência dos Exmºs Desembargadores Paulo Pimenta e Geraldo Rodrigues do Nascimento, em gozo de férias, RESOLVEU, por unanimidade:

1- revogar a Resolução Administrativa nº 18/2013, na parte em que convoca a Exmª Juíza Silene Aparecida Coelho para atuar no Tribunal em vaga criada pela Lei nº 11.964/2009, a fim de, a partir de 30 de setembro de 2013, convocá-la para atuar em vaga criada pela Lei nº 7.873/89, destinada ao quinto constitucional, ocupada por membro da OAB, em virtude do afastamento do Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, compondo a egrégia 3ª Turma;
2- convocar o Exmº Juiz Marcelo Nogueira Pedra, Titular da 15ª Vara do Trabalho de Goiânia, para, a partir de 30 de setembro de 2013, atuar no Tribunal, em vaga criada pela Lei nº 11.964/2009, destinada ao quinto constitucional, a ser ocupada por membro do Ministério Público do Trabalho, compondo a egrégia 3ª Turma.

Publique-se.

Sala de Sessões, 30 de setembro de 2013.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

(REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 419/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10363/2013,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de NADER ALVES PEREIRA SOBRINHO das cidades de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 07/10/2013 a 10/10/2013, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir veículo oficial para a Desembargadora-Presidente, Elza Cândida da Silveira, no período de 7 a 10 de outubro de 2013, em viagem à cidade de Brasília-DF.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 2 de outubro de 2013.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1211/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 9943/2013, e

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora VERÔNICA FERREIRA BUENO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora THAIS CHALUB LIMA, titular da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 23 de setembro a 10 de outubro de 2013, em virtude de férias da titular.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1231/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013 e o Processo Administrativo – SISDOC Nº 10235/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor RODRIGO ALVES MAGALHÃES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Platon Teixeira de Azevedo Filho para o Gabinete do Desembargador do Trabalho Daniel Viana Júnior, a partir de 1º de outubro de 2013.

Art. 2º Remover o servidor AYRTON PEREIRA SANTOS SAMPAIO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Daniel Viana Júnior para o Gabinete do Desembargador do Trabalho Platon Teixeira de Azevedo Filho, a partir de 1º de outubro de 2013.

Art. 3º Dispensar o servidor AYRTON PEREIRA SANTOS SAMPAIO da função comissionada de Assistente de Gabinete, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Daniel Viana Júnior, a partir de 1º de outubro de 2013.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 02 de outubro de 2013.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1232/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 10197/2013, e

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor ADRIANO ORIONTE FELIPE, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor FERNANDO FONSECA MAGALHÃES, titular da função comissionada de Chefe de Seção, código TRT 18ª FC-4, do Núcleo de Saúde, no período de 9 a 18 de setembro de 2013, em virtude de férias do titular.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 02 de outubro de 2013.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1237/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 10332/2013,

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar suspenso, nos termos do § 2º, art. 17, da Lei nº 11.416/2006, o pagamento da Gratificação de Atividade de Segurança – GAS, ao servidor MAÉRCIO ROCHA PEIXOTO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos períodos de 13 a 16 de julho de 2013 e de 27 de julho a 10 de outubro de 2013.

Art. 2º Considerar designado o servidor MAÉRCIO ROCHA PEIXOTO para substituir, em virtude de licença à gestante, a titular da função comissionada de Assistente de Gabinete, Código TRT 18ª FC-5, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, exercida pela servidora LUCIENE CAMPIONI CARDOSO, nos períodos de 13 a 16 de julho de 2013 e de 27 de julho a 10 de outubro de 2013.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 02 de outubro de 2013.
Assinado eletronicamente
RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CONVITE Nº 010/2013 - REPETIÇÃO
Resultado do Julgamento

A Comissão Permanente de Licitações deste Tribunal torna público o resultado do julgamento das propostas de preços referentes ao CONVITE Nº 010/2013 - Repetição, desclassificando a proposta da empresa SETRA ENGENHARIA LTDA, por descumprir o subitem 5.1.3 da Carta-Convite, e classificando as demais conforme quadro abaixo:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
1ª	ALCON ENGENHARIA LTDA.	R\$ 46.303,98
2ª	INTEGRADE SOLUÇ., INF., CONT. PATRIM. E AVAL. LTDA ME.	R\$ 53.370,88

Abre-se, portanto, na data desta publicação, o prazo de recursal de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

Maísa Bueno Machado
Comissão Permanente de Licitações
Presidente